

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



Edital do Processo Seletivo nº 004/2019

A Prefeitura Municipal do Rio do Sul, Estado de Santa Catarina por intermédio da Comissão do Processo Seletivo e no uso de suas atribuições legais, **torna público** a abertura de inscrições ao **“PROCESSO SELETIVO DE PROVA DE TÍTULOS - CONTRATAÇÃO DOCENTE TEMPORÁRIA”** para o preenchimento de vagas para função temporária abaixo especificada, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei complementar n. 075 de 20 de novembro de 2001, Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002 e alterações, Lei nº 5980 de 25 de outubro de 2018, e demais disposições legais aplicáveis e normatizado pelo Edital do Processo Seletivo nº 004/2019. O Processo Seletivo será regido pelas instruções a seguir:

### 1 – DAS FUNÇÕES

1.1 - A Função a ser provida, as vagas, os requisitos mínimos, a carga horária mínima e a taxa de inscrição, são os seguintes:

FUNÇÕES	VAGAS	VAGAS PCD*	REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	CR	CR	<b>HABILITADO:</b> Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior <b>NÃO HABILITADO:</b> a) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior. b) Magistério Completo e cursando a partir da 4ª fase de demais licenciaturas plenas c) Ensino Médio Completo e cursando Licenciatura Plena e Pedagogia ou Normal Superior; a partir da 4ª fase	40h	R\$ 25,00

PCD\* Pessoas com deficiência

1.1.1 - O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2 - Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas que vierem a surgir para o atendimento no período de recesso/férias escolares, Programa Creche 12 Meses, de janeiro de 2020 até 05/02/2020. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

1.2 O salário-base do contratado habilitado nos termos deste edital será fixado no ato da contratação, com base na maior titulação do candidato, desde que compatível com a área de atuação e de acordo com a formação do professor ao qual o mesmo substituirá, quando for o caso, não havendo o direito a progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato, conforme a tabela abaixo:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



Nível	40h
Professor Nível 2	3.836,61
Professor Nível 3	4.220,27
Professor Nível 4	5.115,48

**1.3** - O professor substituto não habilitado, contratado nos termos desta Lei, perceberá mensalmente retribuição pecuniária equivalente aos níveis de vencimento, a seguir especificados:

**a)** Professor com formação em nível médio na modalidade normal, com atuação no ensino fundamental séries finais, vencimento equivalente a 100% (cem por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 1 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

**b)** Professor com formação em nível superior sem habilitação para o magistério, ou estudante que esteja cursando no mínimo a 8ª fase do curso referente a vaga ofertada, vencimento equivalente a 90% (noventa por cento) do vencimento base, pago ao professor nível 2 do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

**c)** Professorando que esteja regularmente matriculado e cursando no mínimo a 4ª fase dos cursos de Pedagogia, Normal Superior ou Licenciatura Plena, vencimento equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do vencimento base, pago ao Professor Nível 2, do Plano de Carreira do Magistério Municipal.

**d)** Excepcionalmente, para atuar nos programas oferecidos pela escola de período Integral poderá ser admitido pessoal sem habilitação na modalidade normal, desde que possuam certificado de conclusão de ensino médio e cursos específicos na área de atuação pretendida, neste caso, o vencimento será de 100% (cem por cento) do valor correspondente ao cargo de Professor nível 1, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 4816/2008).

**1.4)** A Remuneração para todos os cargos poderá sofrer alteração, de acordo com o valor vigente no momento da contratação.

**1.5** - As atribuições do cargo constam no Anexo I deste edital, sem prejuízo de outras atividades determinadas pela administração pública municipal.

## 2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1-** O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Horário de expediente: 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, ou por e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br). O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



- 2.2** - O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de **Prova de Títulos de caráter classificatório**.
- 2.3** – O recebimento dos documentos para Prova de Títulos será na cidade do Rio do Sul - SC, por definição da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME
- 2.4** - O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) no site da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net).
- 2.5** - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, Diário Oficial do Município e/ou site da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net), e no site da organizadora [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br).
- 2.6** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
- 2.7** - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 2.8** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.9**A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Excelência - Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.

### 3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1** - São condições ingresso na função pública:
- 3.1.1** - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
- 3.2** - São requisitos para contratação:
- 3.2.1** - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
- 3.2.2** - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.2.3** - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.2.4** - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.2.5** - Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.2.6** - Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- 3.2.7** - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.2.8** - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.2.9** - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.3** - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

### 4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2**.
- 4.2**- Será admitida a inscrição via INTERNET ou PRESENCIAL, no endereço eletrônico [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), a partir do dia **19/08/2019** até o dia **05/09/2019** desde que efetue o pagamento até o dia **06/09/2019** através de "**Boleto Bancário**" a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br); e via presencial a partir do dia **19/08/2019** até o dia **05/09/2019**, no Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



Sul, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.

**4.2.1** - A inscrição efetuada via internet ou presencial e somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.

**4.2.2** - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.

**4.2.3** - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.

**4.2.4** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.

**4.2.5** - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.

**4.2.6** – A Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.

**4.2.7** - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br). Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a “Área do Candidato” de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail [contato@institutoexcelenciapr.com.br](mailto:contato@institutoexcelenciapr.com.br) ou através do telefone (44) 3026-1016.

**4.2.8** - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.

## 5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

**5.1** – Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da Função para o qual concorre, no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.

**5.2**- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**5.3**- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

**5.4**- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

**5.5**- O candidato portador de deficiência deverá enviar, via correio no período de 19/08/2019 a 06/09/2019, especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a documentação exigida no item 5.6 e preencher o formulário Anexo II deste Edital, e enviar os documentos no endereço a seguir: Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda , Rua Arapongas, 60, Zona 08 , Maringá-PR , Cep- 87.050-420.

**5.6**- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, obrigatoriamente acompanhado **Anexo II** e com os documentos a seguir, sob pena de indeferimento:

**a)** Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome do cargo pretendido e o **Anexo II** devidamente preenchido;

**b)** O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou



leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo II**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

**c)** O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito (**Anexo II**);

**d)** O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito (**Anexo II**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

**e)** O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo II**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

**5.7-** Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

**5.8-** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

**5.9 -** O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra “a”, e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

**5.10-** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

**5.11 -** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.12 -**O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

**5.13-** Ao ser convocado para contratação na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial da Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

**5.14 -** A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item

**5.15 -** Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC.

**5.16-** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**5.17 -** O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.

**5.18 -** Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

## 6– OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

**6.1 -** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

**6.2 -** Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

**6.3 -** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

**6.3.1 -** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

**6.4 -** Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



**6.5** - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição quitado. Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto Excelência.

**6.6** - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

**6.6.1** - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**6.7** - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.

**6.8** - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

**6.9** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

**6.10** - A partir do dia 16/09/2019, o candidato deverá conferir no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br), e nosite da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net), se fora deferido seu requerimento de inscrição.

### 7 – DA PROVA

**7.1** - A realização da Prova do Processo Seletivo Edital 004/2019 será constituída por:

**7.1.1 - Prova de Títulos de caráter classificatório.**

**7.1.2** - A Prova de Títulos será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos para títulos referentes à formação, não sendo acumulativa e pontuando somente com o título de maior peso que apresentar.

**7.2** - A pontuação máxima na prova de títulos será de 100 (cem) pontos.

**7.3** - Será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato que não efetuar a entrega do título no prazo estabelecido e/ou enviá-los de forma não compatível com este Edital.

**7.4** – O prazo para entrega dos títulos está previsto no item 8.3.1.1.

### 8 – DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1**– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

**8.2** – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação".

**8.2.3** – Para a função prevista no PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
STRICTU SENSU-Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO OU DOUTORADO relacionado com a função a que concorre. <b>Para tal pontuação, além da comprovação da especialização em nível de mestrado ou doutorado, o candidato deverá entregar cópia autenticada da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.</b>	25
LATO SENSU -Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO com duração mínima de 360 horas, na função a que concorre, concluído até a data da apresentação dos títulos. <b>Para tal pontuação, além da comprovação da especialização, o candidato deverá entregar também cópia autenticada do certificado da graduação dessa forma comprovando ser habilitado.</b>	20
Certificado de curso GRADUAÇÃO na função a que concorre. <b>Para tal pontuação, o candidato deverá entregar cópia autenticada do certificado da graduação.</b>	20
Cursando graduação na área de atuação a partir da 8ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	
Cursando graduação na área de atuação a partir da 4ª fase. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada Declaração/Atestado da Instituição de Ensino, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento.	10
<b>ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 80 horas (Pontuação máxima não cumulativa) na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária acima de 40 até 80 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05
Participação em cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de até 40 horas, na área de atuação. Para tal pontuação, apresentar: cópia autenticada de Certidão ou Declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, congressos, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, emitidos por Instituição de Ensino credenciada, realizados nos últimos cinco anos anteriores a data de publicação deste Edital, com carga horária mínima de 8h.	05

**8.2.4** - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação.

**8.2.5** - Para comprovação dos títulos previstos no item **8.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 8.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**8.2.6** - Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**8.2.7** - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

**8.3** - Os comprovantes de títulos deverão ser entregues em fotocópias autenticadas, acompanhado obrigatoriamente do formulário **Anexo III**, com todos os campos devidamente preenchidos acondicionados em envelope **que deverá ser lacrado após a conferência e confirmação de recebimento pelo responsável pela empresa**, não serão aceitos envelopes entregue lacrados ou que impossibilitem a conferência pelo recebedor dos títulos.

**8.3.1** - Deverá levar consigo outra via do **Anexo III**, a título de protocolo, que servirá de recibo de entrega.

**8.3.1.1** - O envelope contendo os títulos deverá ser entregue exclusivamente no endereço Sindicato dos Servidores públicos do município de Rio do Sul, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 191, centro, rio do sul – Edifício Torre Dos Vales, salas 510 e 511, entre os dias 19/08/2019 a 05/09/2019, somente nos dias úteis e nos seguintes horários: 08:00 às 11:00 – 13:30 às 16:00.

**8.3.2** - Não serão recebidos os títulos entregues após prazo previsto no item 8.3.1.1.

**8.4** - Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:

a) **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO III com todos os campos perfeitamente**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



### **preenchidos:**

b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Prova de Títulos.

c) apresentar os documentos, onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.

**8.5** - Será de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 9.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. A entrega dos títulos deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por seu representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da entrega dos títulos.

**8.6** - Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim cópias conforme já disposto neste Edital.

**8.7** - Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.

**8.8** - Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.

**8.9** - O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**8.10** - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

**8.11** - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

**8.12** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO, e outras penalidades imposta por lei.

**8.13** - No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando-se para tanto a "Área do Candidato".

**8.14** - Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

## **09- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

**9.1** - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.

Parágrafo Único: O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova títulos apresentados pelo candidato.

**9.2** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, quando houver, ao candidato que:

**9.2.1** – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**9.2.2** - Persistindo o empate, em ambas as situações acima, proceder-se-á a sorteio público, em sessão com data, horário e local a ser divulgados com 2 (dois) dias de antecedência, no endereço eletrônico site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e no site da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net).

**9.3** - O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net).

**9.4** - A classificação, não gera o direito automático à contratação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade e conveniência.

## **10 – DOS RECURSOS**





**10.1** - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital da lista de inscritos.

b) Divulgação do edital de Classificação Preliminar após Prova de Títulos.

10.1.1 excetua-se deste prazo os recursos relacionados o edital de abertura, que terá prazo de um dia , contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do edital.

**10.2** - Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

**10.2.1** – Os candidatos deverão acessar o site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e protocolar na “Área do Candidato” na aba “Recursos”.

**10.2.2** – Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c”**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.

**10.2.3** - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

**10.2.4** - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

**10.3** - A banca examinadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10.3.1** - A Classificação Preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

**10.3.2** - Na ocorrência do disposto nos itens **10.3.1**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.

**10.3.3** - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**10.3.4** - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.4.** - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estarão à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, na internet no site [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) na “Área do Candidato” na aba “Recursos”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

## 11 – DA CONVOCAÇÃO

**11.1** - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

**11.2** - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

**11.3** - O candidato no momento da convocação deverá manifestar interesse na vaga e apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo cópia: RG, CPF; título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP; página da qualificação civil da carteira de trabalho; carteira reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento; certidão dos filhos menores de 18 anos; atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; comprovante de residência.

**11.4** - O Prazo que o candidato terá para apresentar a documentação será de 05 (cinco) dias úteis após a escolha de vagas.

**11.5** - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC poderá solicitar outros documentos complementares.

**11.6**- A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.7** - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime de contratação adotado pela Prefeitura Municipal do Rio do Sul – SC e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico



admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho d função, nos termos deste documento.

**11.8** - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

**11.9** -O candidato que deixar de comparecer no local, data e horário e/ou prazo previsto na convocação para escolha de vagas, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**11.9.1** - A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por representante legal através de procuração devidamente registrada em cartório. A referida procuração será retida por ocasião da efetivação da escolha de vaga. O candidato ou seu representante legal deverá comparecer no local, data e horário e/ou prazo estipulados na convocação, munido de documento de identificação.

**11.10** - O candidato que não se apresentar no local, data e horário e/ou prazo determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará classificado, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada, por mais uma vez, voltar-se-á ao início da listagem de classificação, oferecendo as vagas para aqueles candidatos que já foram chamados e não escolheram ou não compareceram.

**11.10.1** - Caso o candidato convocado desista da vaga escolhida antes de expirar o prazo previsto no item 11.4, deverá assinar a desistência. O candidato que não tiver interesse em escolher a vaga e não queira mais ser convocado, no reprocessamento da classificação conforme item 11.10, poderá assinar a desistência. O candidato convocado que não tiver interesse em escolher a vaga ofertada, mas queira que o nome permaneça na listagem, para que seja feita a convocação do próximo candidato antes de expirar o prazo previsto na convocação, poderá manifestar a decisão por escrito.

**11.10.2** - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações das convocações, via on-line no site da Prefeitura de Rio do Sul e/ou Diário Oficial dos Municípios.

**11.11** - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Rio do Sul – SC, após o resultado final.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**12.1** - Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME .

**12.2** - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será até o dia 05/02/2020.

**12.3** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**12.4** - A Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC e a Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

**12.5** - O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal do Rio do Sul - SC, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.

**12.6** - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de conformidade com a necessidade do preenchimento das vagas, ficando o candidato aprovado ciente de que deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função, além de outros exigidos pela administração e necessários para admissão no serviço público. A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato de sua aprovação o direito automático à nomeação, pois serão chamados na conformidade da real necessidade dos serviços segundo o critério da oportunidade.

**12.6.1** - A contratação será feita obedecida rigorosamente à ordem de classificação no presente processo seletivo, em sintonia a rotatividade da lista classificatória, retornando ao primeiro classificado tão somente após a convocação de todos os candidatos classificados.

**12.7** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela empresa Instituto Excelência.

**12.8** - Também integram este Edital de Processo Seletivo os anexos:

**Anexo I:** Atribuições.

**Anexo II:** Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.

**Anexo III:** Formulário de Entrega de Títulos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

## PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



**Anexo IV:** Cronograma do Processo Seletivo.

**12.9** - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo estarão disponíveis na Internet, no endereço [www.institutoexcelenciapr.com.br](http://www.institutoexcelenciapr.com.br) e no site da Prefeitura de Rio do Sul [www.riodosul.atende.net](http://www.riodosul.atende.net).

**12.10** - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Rio do Sul - SC, 15 de Agosto de 2019

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

#### **PROFESSOR**

Docência na educação infantil e no ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

1. Participar da construção da proposta pedagógica da unidade educacional;
2. Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade;
3. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
4. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
5. Estabelecer e implementar, com apoio dos demais agentes da instituição, estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento;
6. Empregar estratégias diferenciadas de ensino, para atender as diferenças individuais dos discentes;
7. Realizar a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, emancipatória, global e contínua;
8. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
9. Relacionar-se eticamente com os colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
10. Fazer todos os registros escritos necessários para garantir o acompanhamento dos alunos;
11. Nortear sua prática pedagógica por princípios democráticos, sociais e cidadãos;
12. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

<b>NOME:</b>	
<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>RG:</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>

**CANDIDATA LACTANTE?** SIM NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?** SIM NÃO

Se \_\_\_\_\_ sim, \_\_\_\_\_ especifique \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ deficiência:

\_\_\_\_\_

Nº do CID: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ médico \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ assina \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Laudo:

Nº do CRM: \_\_\_\_\_

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?** SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

LEDOR

TRANSCRITOR

PROVA EM BRAILE

PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA.QUAL?

\_\_\_\_\_

**ATENÇÃO:** Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa para Instituto Excelência Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420, Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Rio do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC

PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019



**ANEXO III – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS**

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

na área da Educação

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópia Simples <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo. (na área de educação)	
Cópia Simples <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós- graduação <i>lato sensu</i> (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
Cópia Simples: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Número de Folhas _____

**ATENÇÃO:** Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

Rio do Sul - SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/ SC**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL 004/2019**



**ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Publicação do Edital	15/08/2019
Prazo para impugnações do Edital	17/08 a 18/08/2019
Inscrições e entrega de títulos	19/08 a 05/09/2019
Data limite para pagamento das inscrições	06/09/2019
Divulgação da Lista de Inscritos	16/09/2019
Prazo de Recursos contra indeferimento das inscrições	17/09 e 18/09/2019
Divulgação da lista definitiva dos inscritos	23/09/2019
Publicação da classificação preliminar	16/10/2019
Prazo de Recurso contra a Classificação preliminar	17/10 e 18/10/2019
Homologação do Resultado Final	23/10/2019
Publicação do Quadro de Vagas/Local e Horário da Escolha de Vagas	A partir de 24/10/2019

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas nos sites da empresa e da Prefeitura e/ou Diário Oficial Municipal.